

Proc. Administrativo 8.424/2024

De: Adriana S. - SEMSUP
Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade
Data: 27/08/2024 às 16:12:31

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Reequilíbrio Econômico - Ata de Registro33/2024 Processo 6409/2024 - Andare

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

6409/2024

Nº ARP ou Contrato*:

33/2024

Objeto do Contrato/Ata*:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã.

Nome/Razão social do contratado*:

ANDARE ADESIVOS LTDA

CPF/CNPJ*:

05.561.905/0001-54

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

26.764,10

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

131.294,10

Justificativa*:

O pedido de reequilíbrio se dá em virtude de altas nos preços dos materiais, apresentados e justificados pela empresa no pedido em anexo.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Ata de Registro de Preços	Reequilíbrio
1	1	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos e 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2 1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2 1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro	173,00	223,17
1	2	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos, já incluso a fixação ou substituição	119,00	153,51
1	3	Conjunto de placas refletivas de pare com tamanho de 0,60 x 0,60 com tubos de 2,50 polegadas com três metros de comprimento, 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2 1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 m através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2 1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro	124,00	159,96

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1001	3935	339030440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		131.294,10

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



Anexos:

- a_PEDIDO_DE_REEQUILIBRIO_ECONOMICO_assinado.pdf
- b_ANDARE_CONTRATO.pdf
- c_ANDARE_1_2_3_4_5_6_ALTERAC_AO.pdf
- d_ANDARE_7_ALT.pdf
- e_CERTIDAO_FEDERAL_VENC_23_02_2025.pdf
- f_CERTIDAO_ESTADUAL_VENC_25_12_2024.pdf
- g_CERTIDAO_MUNICIPAL_VENC_26_09_2024.pdf
- h_CERTIDAO_TRABALHISTA_VENC_23_02_2025.pdf
- i_CRF_FGTS_VENC_14_09_2024.pdf
- j_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas_aditivo.pdf
- k_Relatorio_Fiscal_Compra.pdf



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

Ref.: Processo Nº 6409/2024
Pregão Eletrônico Nº 08/2024
Nº 33/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA** QUE ASSINOU O CONTRATO, por intermédio do seu representante legal, Jhonathan Mendes de Freitas, portador(a) do Registro Geral nº 10.578.294-2 e CPF nº 056.145.369-14, vem por meio desta expor e solicitar o que segue:

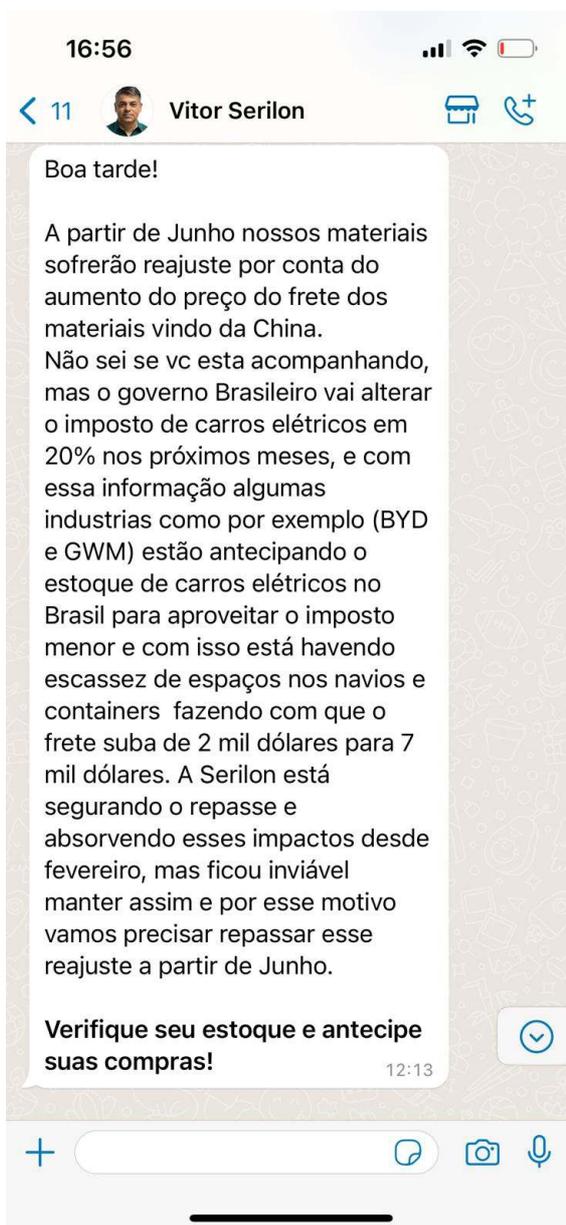
Possuímos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR**, Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico **Nº 08/2024**, cujo objeto é conjunto de placas de sinalização e instalação. O contrato foi firmado durante o primeiro semestre de 2024, nesse interim vários fatos ocorreram no cenário econômico e financeiro do país, como o aumento da carga tributária, aumento no valor do frete e dos insumos, aumento do dólar, entre outros; fazendo com que as empresas tomassem medidas para evitar grandes perdas e até mesmo o fechamento de suas portas. Após assinatura da ATA nº 33/2024, fomos surpreendidos com reajuste de alguns materiais que compõem o conjunto de placas, sendo eles: adesivos, tubos galvanizados, alumínio, entre outros. A matéria prima que corresponde ao aumento mais significativo é do material galvanizado, correspondente a 95% do conjunto de fabricação. O aumento foi de aproximadamente 29% de Março/24 para Agosto/24.

Hoje não podemos esperar que o valor do galvanizado baixe ou permaneça estável, temos, na verdade, uma variação de preços, com reajustes mensais, ou semanais, fazendo com que precisemos rever o contrato que firmamos nesse período. A única certeza que temos é que manter o valor registrado em ATA nos trará prejuízos incalculáveis. Estamos vivendo um momento econômico muito delicado, e trazendo para o cenário atual, estamos nos deparando com recorrentes aumentos no valor de várias matérias primas,

conforme amplamente divulgado na mídia, e pode ser verificado nos links e print abaixo:

<https://www.poder360.com.br/poder-governo/governo/governo-aumenta-tarifa-de-importacao-de-11-produtos-de-aco/>

<https://transportemoderno.com.br/2024/07/02/importadores-brasileiros-enfrentam-desafios-com-aumento-de-fretes-maritimos/>



Entendemos que o registro de preços não significa a aquisição do material registrado, mas precisamos estar cientes de que caso o objeto seja solicitado o mesmo deverá ser entregue nas condições firmadas. Infelizmente não temos como arcar com os custos adicionais devido a tais aumentos, sem que os mesmos reflitam na saúde financeira de nossa empresa, ou até mesmo de sua continuidade ou não.

Em resumo com todos esses aumentos mencionados e comprovados nos orçamentos posteriores a ATA, destaco o último que fizemos onde o custo por por barra de 6 metros está em R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais) correspondendo a um aumento de R\$ 39,89 (Trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Nesse valor ainda precisamos acrescentar os impostos.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PEDIDO

Por primar sempre pela excelência de seus processos e satisfação de nossos clientes, estamos expondo todas as dificuldades encontradas na tentativa de achar a solução mais benéfica para as partes.

Assim, com base no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93¹, e também no Decreto 7.892/2013 vimos por intermédio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com este órgão, visto que os valores ora registrados em ATA não se concretizam com o atual cenário econômico que estamos vivendo.

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Conforme observamos, segundo apregoa a Lei, verificando-se uma situação de desequilíbrio financeiro do contrato, que se traduz na desproporção das condições econômicas originalmente pactuadas, impõe-se a adoção de medidas para recompor o equilíbrio perdido.

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa no 22 da AGU² e acórdão do TCU³ dispondo que:

“Orientação Normativa da AGU no 22/09 – O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei no 8.666, de 1993.

Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que **o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos**. Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 8.666/93 – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração” – o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração”**.

Inúmeras são as decisões do TCU, que tem reiterado a necessidade de a Administração Direta e Indireta respeitar o disposto no artigo 65 da Lei no 8.666/93, e faz uma defesa veemente do equilíbrio financeiro dos contratos, in verbis:

Acórdão no 1.595/2006-Plenário.

“Quanto à possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado com a Administração, devido à variação cambial, este Tribunal assim se posicionou: “É aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de

recomposição do equilíbrio contratual, em razão de valorização cambial. Precedente.”

Trecho do Acórdão no 25/2010 – TCU – Plenário

“O combate ao enriquecimento sem causa exige, por derivação lógica, a manutenção da relação econômica estabelecida. Caio Tácito, mestre dos mais prestigiados, ensina em seu artigo ‘o Equilíbrio Financeiro nos Contratos Administrativos’ (RDA no. 187, pp. 90/93, jan/mar 2002) que esse equilíbrio se traduz no direito do outro contratante ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, ou seja, à **permanente equivalência entre a obrigação de fazer do contratante privado e a obrigação de pagar da administração pública**” (grifo nosso)

Não obstante, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, por parte daqueles que contratam com o poder público, não tem data estabelecida para ocorrer, por uma questão de simples lógica. Verifica-se a necessidade de recomposição a partir do momento em que se perde o *status quo* financeiro original do contrato, sendo patente o seu resgate, através da concessão do reequilíbrio. *In casu*, resta comprovado que as compras que serão realizadas por este órgão sofrerão influência da alta variação cambial ocorrida no momento em que a proposta fora apresentada até a presente data, o que justifica a aplicação da alínea *d* do inciso II, da Lei 8.666/93. Tanto que o caso em tela não se trata de mero reajuste, posto que este se opere automaticamente, mas, diferentemente, a pretensão aqui deduzida importa em dilação probatória mediante sucinto processo administrativo a fim de que comprove a perda da equação econômico-financeira do contrato inicial, conforme se pode perceber. De acordo com o que determina a já citada alínea “*d*” do disposto legal, o fato ensejador da recomposição dos preços em unção da perda do equilíbrio financeiro do contrato pode até ser previsível, mas as consequências são imprevisíveis.

Sobre a concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, HELY LOPES MEIRELLES afirma que:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre

o objeto do contrato e a sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato**, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico, ou por outras palavras a equação financeira do contrato.” (In ob. Cit. Pag. 161 – grifos e destaque de transcrição).

Com efeito, diante do quadro fático ora apresentado, circunstâncias supervenientes e alheias a nossa vontade, salientamos que o atendimento/fornecimento dos produtos a este duto órgão, sem que haja um reajuste/reequilíbrio de preço será totalmente prejudicial para nossa empresa.

Com os últimos acontecimentos do mercado, fica patente que, caso nossa empresa não consiga o reequilíbrio de preços os prejuízos serão inestimáveis podendo até mesmo decretar falência da empresa, pois teríamos que ou arcar com o compromisso firmado com o órgão, ou levaríamos multas e penalizações, ambas as escolhas se mostram prejudiciais à saúde financeira da empresa.

Sabemos que a Administração Pública não tem o menor interesse em prejudicar as microempresas, estimulando até mesmo a participação dessas em licitações públicas para gerar um maior crescimento econômico. Nossa empresa como já dito não tem o controle dos aumentos. Ademais, o aumento na ordem de XX% não diz respeito apenas ao fornecedor de quem a empresa compra, mas sim de todos os grandes distribuidores e fabricantes que dominam o mercado de galvanizado do país.

A Requerida não tem o menor interesse de enriquecer às custas da Administração Pública, mas se preocupa com os prejuízos que este contrato pode trazer, visto que, com a ocorrência deste caso fortuito e força maior não poderá cumprir com o firmado em contrato, pois foram aumentos imprevisíveis, que não puderam ser evitados, mas que provocarão consequências graves para a empresa.

Abaixo a relação das cotações realizadas em Março e Agosto/2024 até a realização do primeiro pedido:

COTAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

TEVERE <small>FORTE EM AÇO</small>	Número 0512/4003
--	-------------------------

DADOS DA EMPRESA			
Razão social	TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	CNPJ	79.827.473/0001-17
Inscrição estadual	251453820	Endereço	ACESSO LESTE, 1147
Cidade	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF	SC
CEP	89990-000	Telefone	(49) 3344 8600

DADOS DO ORÇAMENTO			
Cliente	ANDARE ADESIVOS LTDA	Cliente código	74908
Data de emissão	04/03/2024	Endereço	R PEDRO DE OLIVEIRA 596
CEP	85440-000	Data de validade	14/03/2024
Bairro	CENTRO	UF	PR
Operação fiscal	20 - Venda para Uso e Consumo/Imobi	CNPJ	05.561.905/0001-54
Cidade	UBIRATA	Condição de pagamento	500 - A VISTA DINHEIRO
Inscr. estadual	9047072449	Telefone	(44)35433921
Lista de preço	300 - TABELA PR	Endereço cobrança	R PEDRO DE OLIVEIRA 596
Tipo de orçamento	NO - NORMAL	Ordem de compra	
Ramo de atividade	217 - Serviços Gerais	Empresa	201 - TEVERE
Portador	34102 - ITAU	Clas. Comercial Cliente	10 - Contribuinte de ICMS e Optante Simples
Representante	12 - GERALDO ALVISIO HARTMANN		

ITENS											
Nº	Produto	Descrição	Desc. Compl	UM	Qtde	Preço unit. liq.	% IPI	ST	Preço total + impostos	Peso unit.	Classificação Fiscal
1	2708	Tube Red GV MT 6m R		pc	255	138,13	0,00	0,00	35.223,15	14,2	73069090

OBSERVAÇÕES	
Observações	LEANDRO // AUTORIZADO VERONA

TRANSPORTE		TOTAIS	
Tipo de frete	CIF	Peso bruto	3.621,00000
Transportador	1 - TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	Valor produtos	35.223,15
		Peso líquido	3.621,00000
		Valor IPI	0,00
		Valor ST	0,00
		Valor total	35.223,15

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ORÇAMENTOS
<p>1 - A disponibilidade de materiais fica sujeita a confirmação do saldo em estoque;</p> <p>2 - Compra de material padrão - O cliente deverá conferir e confirmar as medidas no ato do pedido;</p> <p>3 - Peças com medidas especiais - O cliente deverá conferir e confirmar no ato do pedido. Não aceitamos devoluções;</p> <p>4 - O cliente deverá conferir todos os materiais no ato da entrega, identificando se conferem com o pedido. Não aceitamos reclamações posteriores;</p> <p>5 - O cliente ou responsável deverá estar presente no ato da entrega, para conferência dos materiais, bem como para carimbar e assinar o canhoto da nota fiscal;</p> <p>6 - A descarga dos materiais é de responsabilidade do cliente;</p> <p>7 - O cliente deve armazenar os materiais em local seco e protegido, não deixando-os expostos ao tempo;</p> <p>8 - Tolerâncias dimensionais ou de peso, dentro das Normas ABNT correspondente ao material do fabricante, sujeito a uma variação de até 2%.</p>



COTAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

		Número 0512/7087									
DADOS DA EMPRESA											
Razão social	TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA	CNPJ	79.827.473/0001-17								
Inscrição estadual	251453820	Endereço	ACESSO LESTE, 1147								
Cidade	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF	SC								
CEP	89990-000	Telefone	(49) 3344 8600								
DADOS DO ORÇAMENTO											
Cliente	ANDARE ADESIVOS LTDA	Cliente código	74908								
Data de emissão	13/08/2024	Endereço	R PEDRO DE OLIVEIRA 596								
CEP	85440-000	Data de validade	16/08/2024								
Bairro	CENTRO	UF	PR								
Operação fiscal	20 - Venda para Uso e Consumo/mobi	CNPJ	05.561.905/0001-54								
Cidade	UBIRATA	Condição de pagamento	502 - A VISTA DEPOSITO								
Inscr. estadual	9047072449	Telefone	(44)35433921								
Lista de preço	300 - TABELA PR	Endereço cobrança	R PEDRO DE OLIVEIRA 596								
Tipo de orçamento	NO - NORMAL	Ordem de compra									
Ramo de atividade	217 - Serviços Gerais	Empresa	201 - TEVERE								
Portador	34102 - ITAU	Clas. Comercial	10 - Contribuinte de ICMS e Oitante Simples								
Representante	12 - GERALDO ALVISIO HARTMANN	Cliente									
ITENS											
Nº	Produto	Descrição	Desc. Compl	UM	Qtde	Preço unit. liq.	% IPI	ST	Preço total + impostos	Peso unit.	Classificação Fiscal
1	2708	Tubo Red GV MT 6m R		pc	300	178,00	0,00	0,00	53.400,00	14,2	73069090
OBSERVAÇÕES											
Observações orçamento											
TRANSPORTE				TOTAIS							
Tipo de frete	CIF			Peso bruto	4.260,00000			Valor produtos	53.400,00		
Transportador	1 - TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA			Peso líquido	4.260,00000			Valor IPI	0,00		
								Valor ST	0,00		
								Valor total	53.400,00		
INFORMAÇÕES GERAIS PARA ORÇAMENTOS											
<p>1 - A disponibilidade de materiais fica sujeito a confirmação do saldo em estoque;</p> <p>2 - Compra de material padrão - O cliente deverá conferir e confirmar as medidas no ato do pedido;</p> <p>3 - Peças com medidas especiais - O cliente deverá conferir e confirmar no ato do pedido. Não aceitamos devoluções;</p> <p>4 - O cliente deverá conferir todos os materiais no ato da entrega, identificando se conferem com o pedido. Não aceitamos reclamações posteriores;</p> <p>5 - O cliente ou responsável deverá estar presente no ato da entrega, para conferência dos materiais, bem como para carimbar e assinar o canhoto da nota fiscal;</p> <p>6 - A descarga dos materiais é de responsabilidade do cliente;</p> <p>7 - O cliente deve armazenar os materiais em local seco e protegido, não deixando-os expostos ao tempo;</p> <p>8 - Tolerâncias dimensionais ou de peso, dentro das Normas ABNT correspondente ao material do fabricante, sujeito a uma variação de até 2%.</p>											

DO PEDIDO

Assim, solicitamos a revisão do valor das placas em 29%, sendo reajustado conforme abaixo:

Item 01 - R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para R\$ 223,17 (Duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

Item 02 - R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 153,51 (Cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Item 03 - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) para R\$ 159,96 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação dos novos preços, considerando como data base do equilíbrio dia 20 de agosto de 2024.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por V^o S^a.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Ubiratã - PR, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JHONATHAN MENDES DE FREITAS
Data: 21/08/2024 15:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDARE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 05.561.905/0001-54
Jhonathan Mendes de Freitas
RG: 10.578.294-2 CPF: 056.145.369-14

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 1.616.264/7-SSP/PR, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 284.253.409-34, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, CEP 85.440-000, e **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 1.206.443-SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 281.662.809-49, residente e domiciliada na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º Andar, Centro, CEP 85.440-000, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

Cláusula Primeira: - A sociedade girará sob a denominação social de **ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, iniciando suas atividades à partir de 10.12.2002.

Cláusula Segunda: - A sociedade terá por objeto a corretagem de: a) Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização e planos previdenciários, b) Agência de publicidade e propaganda e c) Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Terceira: - O capital social é da importância de R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$: 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

NOME	QUOTAS	R\$:
Marcos Máximo Marcondes	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula Quarta: - A sociedade será administrada pelo sócio corretor de seguros todos os ramos o Sr. **Marcos Máximo Marcondes**, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3, cabendo-lhe também o uso da denominação social, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem de seguros, e em especial a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Claudete F. Marcondes

Marcos Máximo Marcondes

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, que na forma da Legislação vigente, cabem somente ao sócio gerente, corretor de seguros todos os ramos, habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados pela sócia **Claudete Franchini Marcondes**, em conjunto obrigatoriamente, com o sócio gerente corretor de seguros todos os ramos, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

Cláusula Quinta: - A sociedade se obriga a manter durante toda sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

Cláusula Sexta: - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas da SUSEP.

Cláusula Sétima: - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

Cláusula Oitava: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá, direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

Cláusula Décima: - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será à conta de despesas gerais.

Cláusula Décima Primeira: - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro de 2002. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na Legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às quotas sociais.

Parágrafo Único: - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

Cláusula Décima Segunda: - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar

Claudete F. Marcondes

[Assinatura]

ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL

da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de apuração..

Cláusula Décima Terceira: - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula Décima Quarta: - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

Cláusula Décima Quinta: - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Sexta: - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, que fica por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

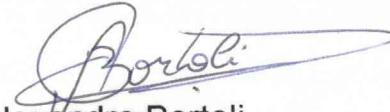
Ubitatã-PR, 25 de Novembro de 2002


Marcos Máximo Marcondes

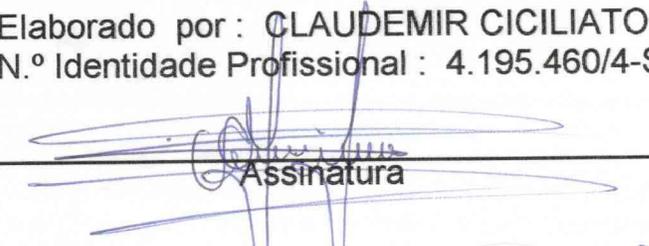

Claudete Franchini Marcondes

testemunhas:

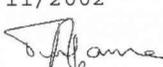

Luciano Barbosa Ramos
7.023.180/8/SSP - PR


Alexandre Bortoli
7.311.555/8/SSP-PR

Elaborado por: CLAUDEMIR CICILIATO
N.º Identidade Profissional : 4.195.460/4-SSP/PR


Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002
SOB NÚMERO: 41204928838
Protocolo: 02/323833-0


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


Vanilde Izabel Felfel Venturoso
7.360.829
SSP - SP

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,



AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

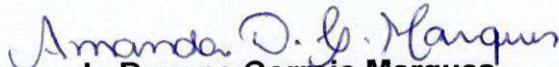
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

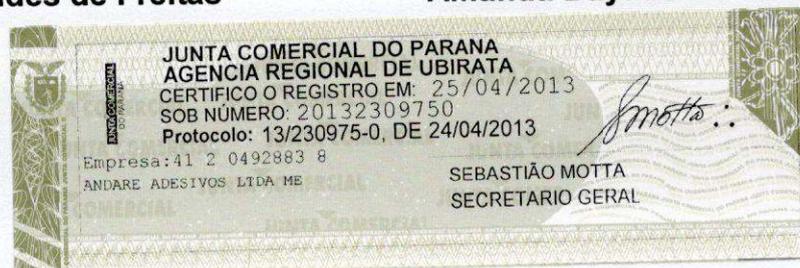
Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 23 de Abril de 2013.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Corrêa Marques



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG n.º 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob n.º 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade

AMANDA DAYANE CORREA MARQUES, brasileira, natural de Ubiratã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil n.º 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF n.º 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Marcia Rosane de Freitas

Jhonathan

Amanda

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 (cinco mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcia Rosane de Freitas

Jhonathan

Amanda

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

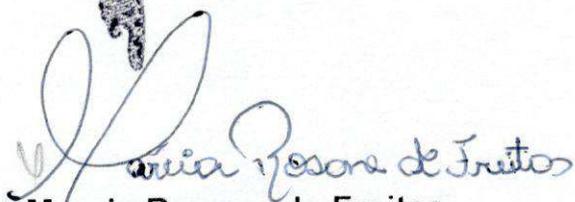
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

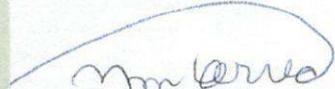
Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

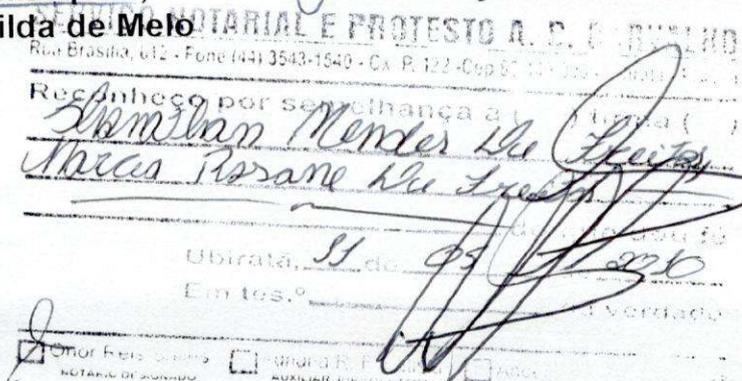

Jhonathan Mendes de Freitas


Marcia Rosane de Freitas


Amanda Dayane Correa Marques,

Assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo**


Amanda Dayane Correa Marques



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

MARCOS MAXIMO MARCONDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

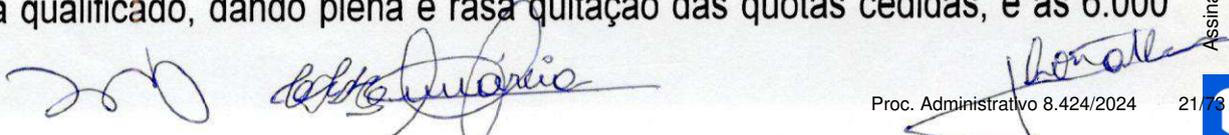
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, natural de Ubiratã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e;

MARCIA ROSANE DE FREITAS, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios: Retira-se da sociedade o sócio Marcos Maximo Marcondes, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000



Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

Cláusula Sétima: Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas e Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusulas Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

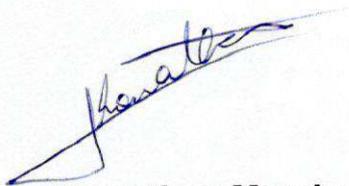
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.

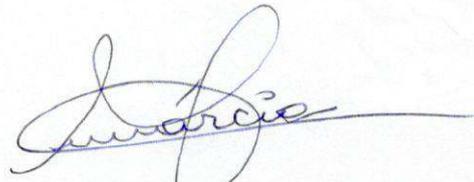


Marcos Maximo Marcondes

Claudete F. Marcondes
Claudete Franchini Marcondes



Jhonathan Mendes de Freitas



Marcia Rosane de Freitas



ciciliato@ubinet.com.br

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8



Os abaixo identificados e qualificados:

Marcos Maximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubitatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2005

Marcos Maximo Marcondes

Claudete Franchini Marcondes

08 JUL. 2005
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
GOIOERÊ

05/251692-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052516920
Protocolo: 05/251692-0
Empresa: 41 2 0492883 8
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E
PUBLICIDADE LTDA
M. Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Cicliato
Fone 044 - 3543-2123 - Ubitatã - Paraná

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8**



Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubiratã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua ultima alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIARIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ubiratã-PR, 25 de Outubro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes



Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubiratã - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8**

COMERCIAL
PARANÁ



folha 1 de 4

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, Inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

Cláusula Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubitatã - Paraná.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)

Claudete F. Marcondes

**Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubitatã - PR**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

folha 2 de 4



Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a corretagem de Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

Claudete F. Marcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatã - PR

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8

JUNIA COMERCIAL
DO UBIRATÃ



folha 3 de 4

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**)

Parágrafo Terceiro - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (**art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002**).

Parágrafo Quarto - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (**art. 1.020 CC/2002**).

Parágrafo Quinto - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

Parágrafo Sexto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP**.

Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Claudete S. F. Barcondes

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubatuba - PR

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54
NIRE 412.0492883-8**



folha 4 de 4

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 05 de Janeiro de 2004.


Marcos Máximo Marcondes


Claudete Franchini Marcondes




Vanilde Izabel Peleli Venturoso
RG 1.985.829 SSP - SP

Escritório Contábil Ciciliato
Fone (0xx) 44-543-2123 – Ubitatã - PR

ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

JHONATHAN MENDES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2



ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54
NIRE: 412.0492883-8

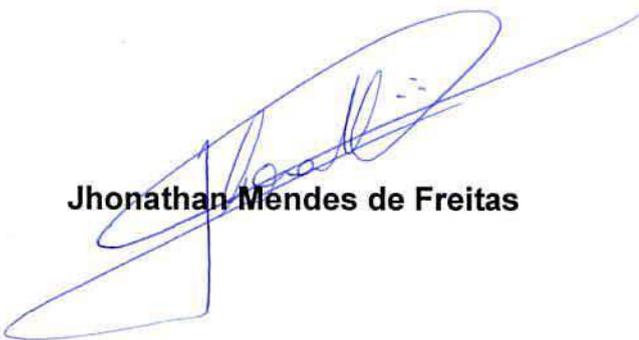
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.


Jhonathan Mendes de Freitas


Amanda Dayane Correa Marques

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº
20150440073.
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Folha: 2 de 2



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/03/2015

Proc. Administrativo 8.424/2024

31/73





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDARE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 05.561.905/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:08 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **21B9.E86B.A53F.F4BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034443574-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.561.905/0001-54**
Nome: **ANDARE ADESIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5892/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ANDARE ADESIVOS LTDA - ME
CPF/CNPJ..: 05.561.905/0001-54
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVEDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:26/09/2024

Código de Autenticidade:875373432875373

UBIRATÃ EM 27/08/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDARE ADESIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.561.905/0001-54

Certidão n°: 58805565/2024

Expedição: 27/08/2024, às 14:29:52

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDARE ADESIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.561.905/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797> e informe o código B5E1-D89D-8042-3797





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.561.905/0001-54
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA ME
Endereço: R PEDRO DE OLIVEIRA 596 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619321231530019

Informação obtida em 27/08/2024 14:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição de termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 26 de agosto de 2024.

RONALDO FELIPE MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação





RELATÓRIO DO FISCAL
REEQUILIBRIO ECONOMICO

Secretaria: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Ata de registro de preços nº: 33/2024
Contratado: ANDARE ADESIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Jose Antonio Torres dos Santos , sou FAVORÁVEL , a revisão de preços acima identificada, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e atende as exigências básicas da legislação;• Mantem as condições de habilitação;• Fornece produtos de qualidade com pontualidade
Nome do Fiscal: Jose Antonio Torres dos Santos
Cargo: Chefe de serviços urbanos
Assinatura:
Data: 26/08/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E1-D89D-8042-3797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 28/08/2024 16:32:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 28/08/2024 16:39:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B5E1-D89D-8042-3797>

Proc. Administrativo 1- 8.424/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/08/2024 às 16:46:21

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Reequilíbrio Econômico - Ata de Registro33/2024 Processo 6409/2024 - Andare

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73CA-1ADD-D636-450B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 27/08/2024 16:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 27/08/2024 16:52:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/73CA-1ADD-D636-450B>

Proc. Administrativo (Nota interna 29/08/2024 17:07) 8.424/2024

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2024 às 17:07:19

Segue pedido de reequilíbrio corrigido.

—

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

PEDIDO_DE_REEQUILIBRIO_ECONOMICO__assinado_2.pdf

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR

Ref.: Processo Nº 6409/2024

Pregão Eletrônico Nº 08/2024

Nº 33/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA** QUE ASSINOU O CONTRATO, por intermédio do seu representante legal, Jhonathan Mendes de Freitas, portador(a) do Registro Geral nº 10.578.294-2 e CPF nº 056.145.369-14, vem por meio desta expor e solicitar o que segue:

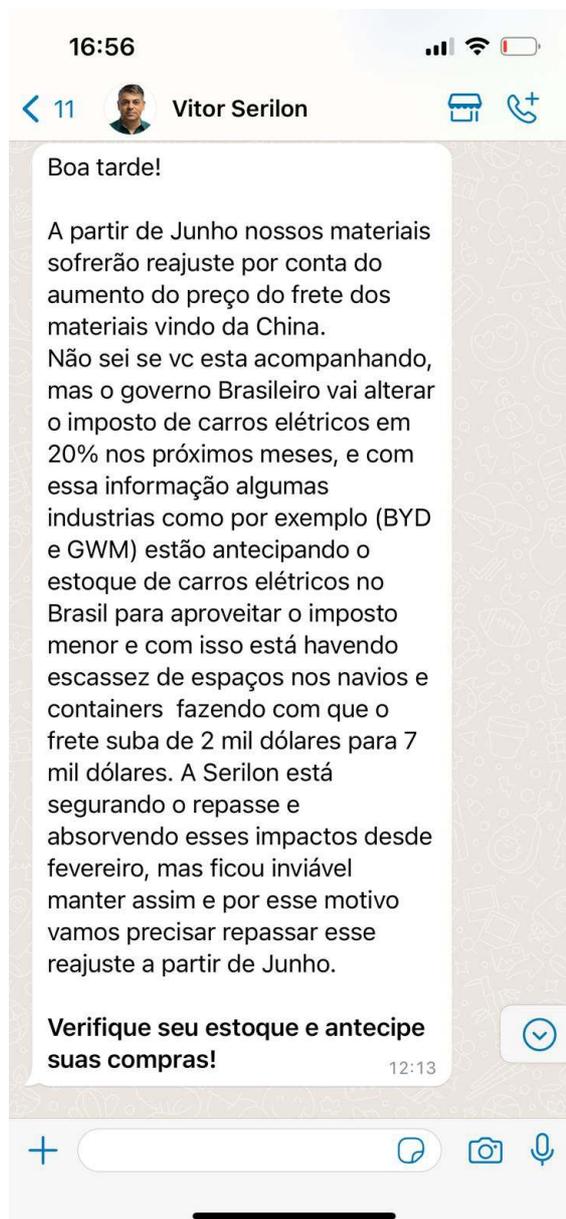
Possuímos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR**, Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico **Nº 08/2024**, cujo objeto é conjunto de placas de sinalização e instalação. O contrato foi firmado durante o primeiro semestre de 2024, nesse interim vários fatos ocorreram no cenário econômico e financeiro do país, como o aumento da carga tributária, aumento no valor do frete e dos insumos, aumento do dólar, entre outros; fazendo com que as empresas tomassem medidas para evitar grandes perdas e até mesmo o fechamento de suas portas. Após assinatura da ATA nº 33/2024, fomos surpreendidos com reajuste de alguns materiais que compõem o conjunto de placas, sendo eles: adesivos, tubos galvanizados, alumínio, entre outros. A matéria prima que corresponde ao aumento mais significativo é do material galvanizado, correspondente a 95% do conjunto de fabricação. O aumento foi de aproximadamente 29% de Março/24 para Agosto/24.

Hoje não podemos esperar que o valor do galvanizado baixe ou permaneça estável, temos, na verdade, uma variação de preços, com reajustes mensais, ou semanais, fazendo com que precisemos rever o contrato que firmamos nesse período. A única certeza que temos é que manter o valor registrado em ATA nos trará prejuízos incalculáveis. Estamos vivendo um momento econômico muito delicado, e trazendo para o cenário atual, estamos nos deparando com recorrentes aumentos no valor de várias matérias primas,

conforme amplamente divulgado na mídia, e pode ser verificado nos links e print abaixo:

<https://www.poder360.com.br/poder-governo/governo/governo-aumenta-tarifa-de-importacao-de-11-produtos-de-aco/>

<https://transportemoderno.com.br/2024/07/02/importadores-brasileiros-enfrentam-desafios-com-aumento-de-fretes-maritimos/>



Entendemos que o registro de preços não significa a aquisição do material registrado, mas precisamos estar cientes de que caso o objeto seja solicitado o mesmo deverá ser entregue nas condições firmadas. Infelizmente não temos como arcar com os custos adicionais devido a tais aumentos, sem que os mesmos reflitam na saúde financeira de nossa empresa, ou até mesmo de sua continuidade ou não.

Em resumo com todos esses aumentos mencionados e comprovados nos orçamentos posteriores a ATA, destaco o último que fizemos onde o custo por por barra de 6 metros está em R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais) correspondendo a um aumento de R\$ 39,89 (Trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). Nesse valor ainda precisamos acrescentar os impostos.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PEDIDO

Por primar sempre pela excelência de seus processos e satisfação de nossos clientes, estamos expondo todas as dificuldades encontradas na tentativa de achar a solução mais benéfica para as partes.

Assim, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 vimos por intermédio deste solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com este órgão, visto que os valores ora registrados em ATA não se concretizam com o atual cenário econômico que estamos vivendo.

¹ **Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Conforme observamos, segundo apregoa a Lei, verificando-se uma situação de desequilíbrio financeiro do contrato, que se traduz na desproporção das condições econômicas originalmente pactuadas, impõe-se a adoção de medidas para recompor o equilíbrio perdido.

Nesta mesma linha de entendimento segue a Orientação Normativa no 22 da AGU² e acórdão do TCU³ dispondo que:

“Orientação Normativa da AGU no 22/09 – O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei no 8.666, de 1993.

Acórdão do TCU n 313/2002 – Plenário

31. Observo, ainda, que **o princípio da vinculação ao Edital não pode impedir o reconhecimento da incidência de hipótese de necessidade de alteração das condições originais de pagamentos.** Exatamente porque o próprio sistema positivado vigente a época dos fatos ora enfocados – e também que passou a vigorar como o advento da Lei n 14.133/2021 – autoriza a modificação da avença original, quando se fizer necessária a retomada do equilíbrio econômico-financeiro. **Assim sendo, há de se reconhecer que, nas situações em que se fizer necessária a repactuação para restauração desse equilíbrio, o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração” – o princípio da vinculação aos termos do Edital cederá – obrigatoriamente – as normas que buscam preservar a compatibilidade entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração”.**

Inúmeras são as decisões do TCU, que tem reiterado a necessidade de a Administração Direta e Indireta respeitar o disposto no artigo 65 da Lei no

8.666/93, e faz uma defesa veemente do equilíbrio financeiro dos contratos, in verbis:

Acórdão no 1.595/2006-Plenário.

“Quanto à possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado com a Administração, devido à variação cambial, este Tribunal assim se posicionou: “É aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual, em razão de valorização cambial. Precedente.”

Trecho do Acórdão no 25/2010 – TCU – Plenário

“O combate ao enriquecimento sem causa exige, por derivação lógica, a manutenção da relação econômica estabelecida. Caio Tácito, mestre dos mais prestigiados, ensina em seu artigo ‘o Equilíbrio Financeiro nos Contratos Administrativos’ (RDA no. 187, pp. 90/93, jan/mar 2002) que esse equilíbrio se traduz no direito do outro contratante ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, ou seja, à **permanente equivalência entre a obrigação de fazer do contratante privado e a obrigação de pagar da administração pública**” (grifo nosso)

Não obstante, o direito ao reequilíbrio financeiro do contrato, por parte daqueles que contratam com o poder público, não tem data estabelecida para ocorrer, por uma questão de simples lógica. Verifica-se a necessidade de recomposição a partir do momento em que se perde o *status quo* financeiro original do contrato, sendo patente o seu resgate, através da concessão do reequilíbrio. *In casu*, resta comprovado que as compras que serão realizadas por este órgão sofrerão influência da alta variação cambial ocorrida no momento em que a proposta fora apresentada até a presente data, o que justifica a aplicação da alínea *d* do artigo 124, da Lei 14.133/2021. Tanto que o caso em tela não se trata de mero reajuste, posto que este se opere automaticamente, mas, diferentemente, a pretensão aqui deduzida importa em dilação probatória mediante sucinto processo administrativo a fim de que comprove a perda da equação econômico-financeira do contrato inicial, conforme se pode perceber. De acordo com o que determina a já citada alínea “*d*” do disposto legal, o fato ensejador da recomposição dos preços em unção da perda do equilíbrio financeiro do contrato pode até ser previsível, mas as consequências são imprevisíveis.

Sobre a concessão do Reequilíbrio Econômico-financeiro, HELY LOPES MEIRELLES afirma que:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira é a relação que as partes estabelecem inicialmente no ajuste, entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre o objeto do contrato e a sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. **Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato**, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico, ou por outras palavras a equação financeira do contrato.” (In ob. Cit. Pag. 161 – grifos e destaque de transcrição).

Com efeito, diante do quadro fático ora apresentado, circunstâncias supervenientes e alheias a nossa vontade, salientamos que o atendimento/fornecimento dos produtos a este duto órgão, sem que haja um reajuste/reequilíbrio de preço será totalmente prejudicial para nossa empresa.

Com os últimos acontecimentos do mercado, fica patente que, caso nossa empresa não consiga o reequilíbrio de preços os prejuízos serão inestimáveis podendo até mesmo decretar falência da empresa, pois teríamos que ou arcar com o compromisso firmado com o órgão, ou levaríamos multas e penalizações, ambas as escolhas se mostram prejudiciais à saúde financeira da empresa.

Sabemos que a Administração Pública não tem o menor interesse em prejudicar as microempresas, estimulando até mesmo a participação dessas em licitações públicas para gerar um maior crescimento econômico. Nossa empresa como já dito não tem o controle dos aumentos. Ademais, o aumento na ordem de XX% não diz respeito apenas ao fornecedor de quem a empresa compra, mas sim de todos os grandes distribuidores e fabricantes que dominam o mercado de galvanizado do país.

A Requerida não tem o menor interesse de enriquecer às custas da Administração Pública, mas se preocupa com os prejuízos que este contrato pode trazer, visto que, com a ocorrência deste caso fortuito e força maior não poderá cumprir com o firmado em contrato, pois foram aumentos

imprevisíveis, que não puderam ser evitados, mas que provocarão consequências graves para a empresa.

Abaixo a relação das cotações realizadas em Março e Agosto/2024 até a realização do primeiro pedido:

COTAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2024

TEVERE		Número 0512/4003									
FORTE EM AÇO											
DADOS DA EMPRESA											
Razão social	TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	CNPJ	79.827.473/0001-17	Inscrição estadual	251453820						
Endereço	ACESSO LESTE, 1147	Cidade	SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF	SC						
CEP	89990-000	Telefone	(49) 3344 8600								
DADOS DO ORÇAMENTO											
Cliente	ANDARE ADESIVOS LTDA	Cliente código	74908	Data de emissão	04/03/2024						
Endereço	R PEDRO DE OLIVEIRA 596	CEP	85440-000	Data de validade	14/03/2024						
Bairro	CENTRO	UF	PR	Operação fiscal	20 - Venda para Uso e Consumo/Imobi						
CNPJ	05.561.905/0001-54	Cidade	UBIRATA	Condição de pagto	500 - A VISTA DINHEIRO						
Inscr. estadual	9047072449	Telefone	(44)35433921	Lista de preço	300 - TABELA PR						
Endereço cobrança	R PEDRO DE OLIVEIRA 596	Tipo de orçamento	NO - NORMAL	Ordem de compra							
Ramo de atividade	217 - Serviços Gerais	Empresa	201 - TEVERE	Portador	34102 - ITAU						
Clas. Comercial Cliente	10 - Contribuinte de ICMS e Optante Simples	Representante	12 - GERALDO ALVISIO HARTMANN								
ITENS											
Nº	Produto	Descrição	Desc. Compl	UM	Qtde	Preço unit. liq.	% IPI	ST	Preço total + impostos	Peso unit.	Classificação Fiscal
1	2708	Tubo Red GV/MT 6m R		pc	255	138,13	0,00	0,00	35.223,15	14,2	73069090
OBSERVAÇÕES											
Observações	LEANDRO // AUTORIZADO VERONA										
TRANSPORTE			TOTAIS								
Tipo de frete	CIF		Peso bruto	3.621,00000	Valor produtos	35.223,15					
Transportador	1 - TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA		Peso líquido	3.621,00000	Valor IPI	0,00					
					Valor ST	0,00					
					Valor total	35.223,15					
INFORMAÇÕES GERAIS PARA ORÇAMENTOS											
<p>1 - A disponibilidade de materiais fica sujeito a confirmação do saldo em estoque;</p> <p>2 - Compra de material padrão - O cliente deverá conferir e confirmar as medidas no ato do pedido;</p> <p>3 - Peças com medidas especiais - O cliente deverá conferir e confirmar no ato do pedido. Não aceitamos devoluções;</p> <p>4 - O cliente deverá conferir todos os materiais no ato da entrega, identificando se conferem com o pedido. Não aceitamos reclamações posteriores;</p> <p>5 - O cliente ou responsável deverá estar presente no ato da entrega, para conferência dos materiais, bem como para carimbar e assinar o canhoto da nota fiscal;</p> <p>6 - A descarga dos materiais é de responsabilidade do cliente;</p> <p>7 - O cliente deve armazenar os materiais em local seco e protegido, não deixando-os expostos ao tempo;</p> <p>8 - Tolerâncias dimensionais ou de peso, dentro das Normas ABNT correspondente ao material do fabricante, sujeito a uma variação de até 2%.</p>											

COTAÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

		Número 0512/7087											
DADOS DA EMPRESA													
Razão social	TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	CNPJ	79.827.473/0001-17										
Inscrição estadual			251453820										
Endereço	ACESSO LESTE, 1147	Cidade	SÃO LOURENÇO DO OESTE										
UF			SC										
CEP	89990-000	Telefone	(49) 3344 8600										
DADOS DO ORÇAMENTO													
Cliente	ANDARE ADESIVOS LTDA	Cliente código	74908										
Data de emissão			13/08/2024										
Endereço	R PEDRO DE OLIVEIRA 596	CEP	85440-000										
Data de validade			16/08/2024										
Bairro	CENTRO	UF	PR										
Operação fiscal			20 - Venda para Uso e Consumo/mobi										
CNPJ	05.561.905/0001-54	Cidade	UBIRATA										
Condição de pagto			502 - A VISTA DEPOSITO										
Inscr. estadual	9047072449	Telefone	(44)35433921										
Lista de preço			300 - TABELA PR										
Endereço cobrança	R PEDRO DE OLIVEIRA 596	Tipo de orçamento	NO - NORMAL										
Ordem de compra													
Ramo de atividade	217 - Serviços Gerais	Empresa	201 - TEVERE										
Portador			34102 - ITAU										
Clas. Comercial Cliente	10 - Contribuinte de ICMS e Optante Simples	Representante	12 - GERALDO ALVISIO HARTMANN										
ITENS													
Nº	Produto	Descrição	Desc. Compl	UM	Qtde	Preço unit. liq.	% IPI	ST	Preço total + impostos	Peso unit.	Classificação Fiscal		
1	2708	Tubo Red GV MT 6m R		pc	300	178,00	0,00	0,00	53.400,00	14,2	73069090		
OBSERVAÇÕES													
Observações orçamento													
TRANSPORTE						TOTAIS							
Tipo de frete	CIF					Peso bruto	4.260,00000					Valor produtos	53.400,00
Transportador	1 - TEVERE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA					Peso líquido	4.260,00000					Valor IPI	0,00
												Valor ST	0,00
												Valor total	53.400,00
INFORMAÇÕES GERAIS PARA ORÇAMENTOS													
<p>1 - A disponibilidade de materiais fica sujeito a confirmação do saldo em estoque;</p> <p>2 - Compra de material padrão - O cliente deverá conferir e confirmar as medidas no ato do pedido;</p> <p>3 - Peças com medidas especiais - O cliente deverá conferir e confirmar no ato do pedido. Não aceitamos devoluções;</p> <p>4 - O cliente deverá conferir todos os materiais no ato da entrega, identificando se conferem com o pedido. Não aceitamos reclamações posteriores;</p> <p>5 - O cliente ou responsável deverá estar presente no ato da entrega, para conferência dos materiais, bem como para carimbar e assinar o canhoto da nota fiscal;</p> <p>6 - A descarga dos materiais é de responsabilidade do cliente;</p> <p>7 - O cliente deve armazenar os materiais em local seco e protegido, não deixando-os expostos ao tempo;</p> <p>8 - Tolerâncias dimensionais ou de peso, dentro das Normas ABNT correspondente ao material do fabricante, sujeito a uma variação de até 2%.</p>													

DO PEDIDO

Assim, solicitamos a revisão do valor das placas em 29%, sendo reajustado conforme abaixo:

Item 01 - R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para R\$ 223,17 (Duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

Item 02 - R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 153,51 (Cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Item 03 - R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) para R\$ 159,96 (Cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação dos novos preços, considerando como data base do equilíbrio dia 20 de agosto de 2024.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias úteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por V^o S^a.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Ubiratã - PR, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JHONATHAN MENDES DE FREITAS
Data: 29/08/2024 16:51:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDARE ADESIVOS LTDA
CNPJ: 05.561.905/0001-54
Jhonathan Mendes de Freitas
RG: 10.578.294-2 CPF: 056.145.369-14

Proc. Administrativo (Nota interna 30/08/2024 13:44) 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 13:44:41

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

Reequilíbrio Econômico - Ata de Registro33/2024 Processo 6409/2024 - Andare

Prezado,

Solicitamos anuência para dar prosseguimento ao referido processo, visando o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, do referido processo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E18E-2A5C-BE24-42EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 02/09/2024 11:45:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E18E-2A5C-BE24-42EC>

Proc. Administrativo 2- 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 02/09/2024 às 16:08:03

Segue para emissão de Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_REEQUILIBRIO.docx

1_ADITIVO_REEQUILIBRIO.pdf

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6409/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ANDARE ADESIVOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4.FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

				VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos e 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta	350	173,00	60.550,00	223,17	78.109,50

		uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
1	2	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos, já incluso a fixação ou substituição.	100	119,00	11.900,00	153,51	15.351,00
1	3	Conjunto de placas refletivas de pare com tamanho de 0,60 x 0,60 com tubos de 2,50 polegadas com três metros de comprimento, 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica,	160	124,00	19.840,00	159,96	25.593,60

	para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 m através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
VALOR TOTAL DA ATA + REEQUILIBRIO: R\$- 131.294,10						

4. PREVISÃO LEGAL:

Art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ANDARE ADESIVOS LTDA
Fornecedora

Proc. Administrativo 3- 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 16/09/2024 às 08:35:33

Segue Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_Juridico_aditivo_reequilibrio_124_II_d_ata_registro_de_preco.pdf

Re_Parecer_Juridico_Aditivo_Andare.pdf

Assunto: Re: Parecer Jurídico - Aditivo Andare

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 13/09/2024, 16:52

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezado(a),

Anexo parecer jurídico

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2024-09-10 14:15, Licitação escreveu:

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo a ata 33/2024, visando o reequilíbrio financeiro.

Segue anexo processo administrativo completo da plataforma 1doc.

— Anexos: —

Parecer Jurídico aditivo reequilibrio 124, II, d ata registro de preço.pdf

546KB

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 6409/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2024

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 33/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a empresa ANDARE ADESIVOS LTDA, tendo por finalidade Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do item 1, 2 e 3 do lote 1, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de e comprovações nos autos do processo.

Pretende o município, através da elaboração do 1º Termo Aditivo da ata de registro de preços 33/2024, para aditar o item 1,2 e 3, reequilibrando o valor, tendo em vista a alteração do preço do custo do item licitado, conforme informações.

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é financeiro, dado ao aumento do preço de custo para aquisição do produto em questão.

O Preço registrado em ata firmada, para o item 1 R\$ 173,00, sendo pleiteado reequilíbrio para R\$ 223,17, no item 02 de R\$ 119,00 para 153,51 e finalmente no item 03 de R\$ 124,00 para R\$ 159,96.

O Requerente apresentou cotação de 04/03/2024 e outra de 13/08/2024, que supostamente demonstra a majoração do preço de custo do produto que compõe o item licitado.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

A Lei nº 14.133, de 2021, a teor de seu artigo 124, inciso II, d, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original,

observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 124, II, d da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A mesma previsão encontrava-se estampada no disposto no art. 65, inciso II, Alínea “d”, Lei Federal nº 8.666/93, norma vigente a época da contratação.

A ata de registro de preços firmado igualmente prevê cláusula possibilidade de alteração de preços.

O instrumento administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

Superficialmente, diante das alegações e documentações juntadas pelo requerente, há aparência de possibilidade de reequilíbrio pela alteração do preço de custo do produto, devendo, contudo, tais os valores serem checados pela comissão de licitação.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, uma vez checados os valores, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo de reequilíbrio, referente a Ata de Registro de Preços de nº 33/2024, processo licitatório nº 6409/2023, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso II, Alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer.

Ubiratã, 13 de setembro de 2024.

**CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO**

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.09.13
16:50:56 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo (Nota interna 16/09/2024 10:25) 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 10:25:38

Prezado,

Segue Termo aditivo para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_REEQUILIBRIO_ASSINADO.pdf

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6409/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ANDARE ADESIVOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4.FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

				VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos e 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação	350	173,00	60.550,00	223,17	78.109,50

		de entrada de água, fixado em solo 0,50 através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
1	2	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul , com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos, já incluso a fixação ou substituição.	100	119,00	11.900,00	153,51	15.351,00
1	3	Conjunto de placas refletivas de pare com tamanho de 0,60 x 0,60 com tubos de 2,50 polegadas com três metros de comprimento, 01 tubo de aço galvanizado a fogo,de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 m através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120	160	124,00	19.840,00	159,96	25.593,60

		mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
VALOR TOTAL DA ATA + REEQUILIBRIO: R\$- 131.294,10							

4. PREVISÃO LEGAL:

Art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.16
09:35:35 -03'00'

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Contratante

ANDARE ADESIVOS LTDA
Fornecedora

Proc. Administrativo 4- 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 16/09/2024 às 15:02:50

Segue Aditivo assinado para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

1_ADITIVO_REEQUILIBRIO_assinado.pdf

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6409/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ANDARE ADESIVOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4.FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

				VALOR ATUAL		VALOR REEQUILIBRADO	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos e 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação	350	173,00	60.550,00	223,17	78.109,50

		de entrada de água, fixado em solo 0,50 através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
1	2	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul , com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos, já incluso a fixação ou substituição.	100	119,00	11.900,00	153,51	15.351,00
1	3	Conjunto de placas refletivas de pare com tamanho de 0,60 x 0,60 com tubos de 2,50 polegadas com três metros de comprimento, 01 tubo de aço galvanizado a fogo,de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 m através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120	160	124,00	19.840,00	159,96	25.593,60

		mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.					
VALOR TOTAL DA ATA + REEQUILIBRIO: R\$- 131.294,10							

4. PREVISÃO LEGAL:

Art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de setembro de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.16
09:35:35 -03'00'

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Documento assinado digitalmente
 JHONATHAN MENDES DE FREITAS
Data: 16/09/2024 14:43:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDARE ADESIVOS LTDA
Fornecedora

Proc. Administrativo 5- 8.424/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Data: 17/09/2024 às 08:26:35

Segue publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2078.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.078- ANO: XIX

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E REALIZAR INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

4. FORNECEDORES:

4.1. CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 145, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 33.919,50(trinta e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

4.2. FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.988.022/0001-47, estabelecida à Rua Rudolf Baumer, no nº 342, CEP nº 89237-120, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$ 5.226,50(cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6581/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS CÂRNEOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

4. FORNECEDOR: G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 119.309,76(cento e dezenove mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6498/2024.

OBJETO: Aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais diversos e equipamentos para garantir a segurança, identificação e funcionalidade dos agentes de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, além de uniformes para motoristas da Secretaria de Saúde e camisetas para pacientes doadores de sangue.

VALOR: R\$ 6.210,00(seis mil duzentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6574/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E REALIZAR INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

VALOR: R\$ 33.919,50(trinta e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FGS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.988.022/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6574/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E REALIZAR INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

VALOR: R\$ 5.226,50(cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6409/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ANDARE ADESIVOS LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjuntos de placas verticais de indicação de ruas e conjunto de placas de pare para município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

4.FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e comprovações nos autos do processo.

	VALOR ATUAL	VALOR REEQUILIBRADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.424/2024 | Anexo: 2078.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.078- ANO: XIX

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos e 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.	350	173,00	60.550,00	223,17	78.109,50
1	2	Conjunto de placas com nome de rua no tamanho de 0,50 x 0,25 cm sendo duas placas por poste em chapa de aço 18, sendo as placas frente e verso o fundo pintado azul, com letras refletivas deverá ser impresso em película retrorrefletiva conhecida comercialmente como grau engenharia prismático tipo i abnt 14.644/2013, com durabilidade de 07 anos, já incluso a fixação ou substituição.	100	119,00	11.900,00	153,51	15.351,00
1	3	Conjunto de placas refletivas de pare com tamanho de 0,60 x 0,60 com tubos de 2,50 polegadas com três metros de comprimento, 01 tubo de aço galvanizado a fogo, de 2,5 polegadas com três metros de comprimento, sendo 01 tubo reto com diâmetro de 2"1/2 e espessura de 3 mm, com uma das ponta amassada onde será fixada ao solo e outra ponta uma peça plástica com aparência esférica, para fechamento e acabamento do poste, para vedação de entrada de água, fixado em solo 0,50 m através de perfuração com utilização de concreto ou usinado; 02 pares de abraçadeiras produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua (toponímicas), possuindo as seguintes dimensões: largura (120 mm), comprimento (150 mm) e a haste (290 mm), diâmetro de 2"1/2, com furação para parafuso galvanizado de suporte, presilha com gravura em alto relevo e haleta anti-giro.	160	124,00	19.840,00	159,96	25.593,60
VALOR TOTAL DA ATA + REEQUILIBRIO: R\$- 131.294,10							

4. PREVISÃO LEGAL:

Art. 124, II, d da Lei Federal nº 14.133/21.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 16 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

ANDARE ADESIVOS LTDA

Fornecedor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.424/2024 | Anexo: 2078.pdf (2/2)